

## RESOLUÇÃO DO REITOR Nº 002/2014

*Altera o artigo 3º da Resolução Consun nº 009/2012.*

**O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo artigo 26, inciso XX, do Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XI e artigo 266, parágrafo único, do Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução Consun nº 03/2010, com base no expediente administrativo nº 235-1950/14-8,

**RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho Superior Universitário:

**Art. 1º** – Alterar a redação do artigo 3º da Resolução Consun nº 009/2012, que institui o Programa de Monitoria da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul.

**Art. 2º** – O artigo 3º passa a constar da seguinte forma:

*“Artigo 3º – As atividades de monitoria, conforme descritos no Art. 8º, são de formação e distribuídas em 20 horas semanais, sendo classificadas nas seguintes categorias (...).”*

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2014.



Fernando Guaragna Martins  
Reitor